



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Procedimento Licitatório

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL, DEDICADA.

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [1]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020– EXCLUSIVO PARA ME E EPP

1- PREÂMBULO:

1.1 - A **Câmara Municipal de Arapongas**, por intermédio de seu PREGOEIRO designado pela Portaria nº 003, de 06/01/2020, torna pública a realização da presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, **exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alteração pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto 2014 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** quanto ao objeto descrito no item 2.1, deste edital.

1.2 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços, conforme Anexo II, e nº 02 – Documentos de Habilitação, serão recebidos e protocolados na Câmara Municipal de Arapongas, na antessala do Setor de Licitação, localizado na Rua Harpia, nº 389, Centro, em Arapongas - PR, **até as 09:30 h do dia 27/01/2020.**

1.3 - A abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, dar-se-á no local indicado acima, a partir das **10:00 h do dia 27/01/2020**, sendo conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão.

1.4 - O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na antessala de Licitação da Câmara Municipal de Arapongas no período compreendido entre as 09:00 h e as 14:00 h dos dias úteis, **ou pelo site www.cmarapongas.pr.gov.br, no link Licitações.**

1.5 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital somente serão considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, endereçados ao e-mail: licitacao@cmaraapongas.pr.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.

1.6 - Quaisquer esclarecimentos, alterações ou informações referentes ao edital estarão disponíveis no site supracitado.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade IP – Internet Protocol, Dedicada, conforme especificações, quantitativos e valores máximos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante do presente Edital.

3. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, durante o horário de expediente (09:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h), qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

3.1.1. As impugnações devem ser apresentadas por escrito e endereçadas ao Pregoeiro (com dados mínimos como nome completo do responsável, endereço, telefone e e-mail).

3.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser protocolada na antessala do Setor de Licitação da Câmara Municipal de Arapongas.

3.3 - Acolhida a petição protocolada contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A resposta será disponibilizada no **site www.cmarapongas.pr.gov.br** - link “Licitações” - e através de correio eletrônico.

4- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 – A proposta e os documentos de habilitação referentes a esta licitação deverão ser apresentados até o dia e hora previstos neste Edital, em dois envelopes opacos, separados (um contendo a proposta escrita e o outro os documentos), devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os dizeres abaixo:

A	A
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PREGÃO Nº...../2019	PREGÃO Nº/2019
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA:	NOME DA EMPRESA:.....
CNPJ E ENDEREÇO:.....	CNPJ E ENDEREÇO:

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [3]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

4.3 - O recebimento dos envelopes não dará aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

4.4 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas retificações no preço ou nas condições impostas.

4.5 – A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhá-los com aviso de recebimento (AR), diretamente ao setor de licitações, desde que estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, que contenham a mesma identificação exigida no item 4.1.

4.6 - Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados no seu exterior com os dizeres constantes no item 4.1 deste Edital, ficando o proponente que os apresentar impedido de participar da licitação.

4.7 - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante autor da melhor proposta será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, sendo que os demais envelopes, com a documentação das empresas não vencedoras, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Câmara Municipal.

4.8 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.

4.9 - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa sessão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar do certame Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto 2014.

5.2 - Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

5.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a. que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [4]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alteração pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto 2014;

- b. que estejam suspensos de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração Pública;
- c. que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e. que estejam sob regime de concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou sob processo de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f. que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g. que constituam sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- h. que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

6- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Aberta a sessão, os licitantes ou representantes que estiverem presentes, entregarão ao pregoeiro os seguintes documentos para o credenciamento:

- a. comprovante de que possuem poderes para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação (somente serão aceitos documentos juridicamente válidos e autenticados por qualquer forma), Anexo V:
 - a.1. o sócio-administrador ou titular da empresa fica dispensado da apresentação de carta de credenciamento, devendo apresentar contrato social ou registro como empresário individual, em original, ou cópia autenticada pelo cartório competente ou servidor da administração, identificando-se com RG e CPF ou outro documento equivalente;

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [5]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- a.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;
- a.2.1.O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros;
- a.2.2.O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- b.** declaração de que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, conforme modelo Anexo IV;
- c.** declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI;
- d.** os itens “a”, “a.1” e “b”, juntamente com cópia do Contrato Social e Identificação do representante, original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, deverão ser apresentados em separado, não prejudicando sua apresentação juntamente com os documentos constantes do envelope “02”.

6.2 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, os que entregarem aos documentos acima listados.

6.3 - Sendo vencedor da licitação, o proponente assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto desta licitação.

07- DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As propostas serão recebidas em via impressa, ser apresentada em 01 (uma) única via, redigida em língua portuguesa e digitada/impressa em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelos proponentes ou seus procuradores autorizados para o certame, devidamente identificados com nome, documento de identidade (RG) e cargo na empresa. Deverá conter, ainda: razão social do fornecedor, número do

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [6]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado, conforme Modelo de Proposta de Preço Anexo II;

7.2 - Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre os objetos; bem como fretes, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto, despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a. valor total global: expresso em reais, em números com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com todos os elementos essenciais de modelo em anexo a este edital;
- b. especificação do objeto: observada as características exigidas no termo de referência Anexo I;
- c. marca/modelo: indicar marca/modelo dos produtos ofertados, quando for o caso;
- d. o prazo de validade da proposta: conforme estabelecido no item 8.1;
- e. dados do responsável pela assinatura do contrato: a quem será dirigido o termo de ciência e notificação:

7.3 - Não serão aceitas cartas ou outros meios de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

7.4 - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de "Proposta".

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b. contiverem opções de preços alternativos;
- c. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d. apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e. contenham oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- f. estiverem em desacordo com o constante no Anexo I do presente Edital.

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [7]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da sua data de entrega, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9 - DO VALOR MÁXIMO

9.1 – O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 78.033,33 (setenta e oito mil, trinta e três reais e trinta e três centavos)**;

9.2 - O valor estimado encontra-se no **Anexo I** (Termo de Referência).

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - No local, data e hora fixados neste edital, os interessados em participar do presente certame deverão apresentar também o envelope nº 02, contendo os documentos abaixo listados, com observância das regras fixadas no item 4.1 deste Edital.

a. Habilitação Jurídica:

a.1. Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2. Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

a.3. Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e, ainda, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b. Qualificação Econômico-Financeira:

b.1. Certidão negativa de falência, concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa (judicial/extrajudicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

c. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

c.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- c.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – Certidão de Regularidade de Fiscal (**CRF**);
 - c.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - c.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
- d. Qualificação técnica:**
- d.1. Autorização ou documento equivalente na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).
- e. Declarações:**
- e.1. declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, D.O.U de 28/10/1999), de acordo com o modelo constante do Anexo III;
 - e.2. declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

(em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993), conforme Anexo VII.

e.3. declaração de inexistência de nepotismo, em consonância com o disposto no Prejulgado nº. 09 do tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Anexo VIII.

10.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de impressão de documento disponibilizado por intermédio da Internet;

a. serão aceitas apenas cópias legíveis;

b. não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas ou rasuradas.

10.3 – No caso de não constar prazo de validade nos documentos referentes à habilitação, somente serão aceitas àquelas expedidas em até 90 (noventa) contados a partir de suas respectivas emissões devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.4 - O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante em caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

10.5 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para que apresente sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda integralmente aos requisitos exigidos no Edital.

10.6 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, observadas as exceções da Lei Complementar nº 123/2006 com alteração da Lei Complementar nº 147/2014, de modo que a não apresentação no momento oportuno implicará na imediata inabilitação.

10.7 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

10.9 – Os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente numerados, na sequência constante do item 10 deste Edital, rubricadas em todas as suas páginas pelo seu representante legal ou procurador credenciado para o certame.

11 - SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública de PREGÃO PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

11.2 - Classificação das Propostas de Preços

11.2.1 – Abertos os envelopes, na presença dos interessados, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta que contiver o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2.3 - Será classificada a proposta que oferecer o maior desconto e as que contiverem valores até 10% (dez por cento) inferiores àquelas de maior desconto, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital.

11.2.4 – Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.2.6 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.2.7 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3 – Lances Verbais



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

11.3.1 – Obedecida à exigência constante no item 11.2, será dada nova oportunidade de disputa aos licitantes, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta.

11.3.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma do art. 45 § 2º, da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11.3.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção da última oferta apresentada pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.5 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.3.6 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

11.3.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.4 – Julgamento

11.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.3 - Sendo aceitável a oferta com maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.3.1 – Se houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [12]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto na forma do item 13.

11.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um desconto maior.

11.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta de preço quando o preço total global ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Câmara Municipal de Arapongas.

11.6 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

11.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, art. 4º XVIII da Lei nº 10.520/2002.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [13]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

12.3 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

- a. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.6 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.7 - Os resultados do recurso serão comunicados mediante publicação no Diário Oficial do Município e, ainda, via e-mail.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, art. 4º, incisos XXI e XXII da Lei nº 10.520/2002.

14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e proposta aceita, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 – A Câmara Municipal de Arapongas poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [14]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

valores, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

14.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – A presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço nfe@cmarapongas.pr.gov.br.

16.2 – Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do termo de recebimento definitivo atestado em nota fiscal pelos servidores competentes, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

16.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Arapongas, em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

16.4 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

<i>Dotação Utilizada</i>
01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.40.97.00 – “DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO”

18 – DAS ALTERAÇÕES (ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES)

18.1 – É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993), de forma a manter e assegurar o equilíbrio



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

18.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 e inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

19– DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1 - A licitação poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a. Pela Administração, quando constatar que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, ou pela não observância das normas legais.
- b. Pelo fornecedor do serviço, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, sendo devidamente aceita pela Câmara Municipal de Arapongas, nos termos legais;
- c. Por relevante interesse da Câmara Municipal de Arapongas.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

20.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a. advertência, por escrito;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- b.** multa administrativa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c.** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Arapongas:
 - c.1 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
 - c.2 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
 - c.3 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.
 - c.4 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.
- d.** ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 - Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “e” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

21.3 - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

21.4 - Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [17]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

21.5 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

21.6 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

21.7 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

21.8 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município de Arapongas em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação na imprensa oficial.

21.9 - O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

21.13 - As aplicações de penalidades por descumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento seguirão o procedimento estabelecido no Decreto Municipal n.º 090 de 15 de fevereiro de 2016.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Ao pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

22.2 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.3 – A Câmara Municipal de Arapongas poderá revogar a licitação se houver motivo de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [18]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

22.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

22.5 - A Câmara Municipal de Arapongas, não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

22.6 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.7 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

22.8 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Arapongas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.9 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006.

23 – DO EDITAL

23.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor;

Anexo IV - Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Procuração para o Credenciamento;

Anexo VI - No caso de micro e pequenas empresas, os interessados deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo;

Anexo IV - Minuta de Contrato.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Arapongas, 10 de janeiro de 2020.

OSVALDO ALVES DOS SANTOS

Presidente

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [20]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO I

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP-Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Arapongas à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 200 Megabits por segundo, com bloco ip /29, simétrica, FULL DUPLEX, através de fibra óptica com redundância física por meio de link a rádio na mesma velocidade contratada da fibra optica, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES	VALOR MENSAL MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
01	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP-Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Arapongas à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 200 Megabits por segundo, com bloco ip /29, simétrica, FULL DUPLEX, através de fibra óptica com redundância física por meio de link a rádio na mesma velocidade contratada da fibra optica, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	12 meses	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
02	Instalação: Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para instalação dos serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores, software, fusão, crimpagem e demais itens que se fizerem necessários.	01 unid	R\$ 2.433,33	R\$ 2.433,33
VALOR TOTAL GLOBAL.....				R\$ 78.033,33

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [21]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a contratação dos serviços em regime continuado, tendo em vista serem eles essenciais ao bom e pleno desempenho de algumas atividades como, publicação online do Portal da Transparência, Portal da Câmara Municipal de Arapongas, Transmissão das Sessões Legislativas, Transmissão das Licitações Via Internet e Acesso à Internet aos computadores da Câmara Municipal de Arapongas.

3 - DA PESQUISA DE PREÇO

3.1- O custo estimado foi apurado através do mapa de preços que consta no processo administrativo fornecido pelo Diretor de Tecnologia da Informação, Paulo Rogério Di Genaro, elaborados com base em orçamentos recebidos por empresas especializadas no objeto desta licitação.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O critério de julgamento da presente licitação é do tipo MENOR PREÇO Global.

4.2 - Os itens desta licitação são de participação exclusiva a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5 - DO VALOR MÁXIMO

5.1 - A fixação de valor máximo para compra encontra fundamento na Constituição do Estado do Paraná, art. 27, inciso XXI, de modo que a proposta que contenha valor acima do limite imposto será desclassificada.

5.2 - O valor máximo estimado da presente licitação é **R\$ 78.033,33 (setenta e oito mil, trinta e três reais e trinta e três centavos)**, através de pesquisa de mercado.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS

6.1 - Fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão da rede de computadores da Câmara Municipal de Arapongas a rede mundial Internet, através de *link* dedicado de dados, modo "*full duplex*" de uso ilimitado, via fibra óptica, com alta qualidade e performance, através de serviço IP – *Internet Protocol*, com taxa de transmissão efetiva de, no mínimo, 200 Mbps (duzentos megabits por segundo) simétrica em um único canal;

Licitação – Processo Administrativo n° 102/2019 - Pregão n° 002/2020 [22]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

6.2 - Deverá fornecer link a rádio para redundância física na mesma velocidade contratada da fibra ótica, tendo em vista que devido ao transito de caminhões nessa região pode ocorrer rompimento da fibra ótica localizada em postes.

6.3 - Deverá ser fornecido, de imediato, 5 (cinco) endereços IPs válidos, preferencialmente contíguos, porém nada impede da entrega de endereços intercalados.

6.4 - Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para instalação dos serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores, software, fusão, crimpagem e demais itens que se fizerem necessários.

6.5 - Os serviços de acesso à internet para Sede da CONTRATANTE deverão estar disponíveis 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da rede da CONTRATANTE e o *backbone* da Internet da CONTRATADA, não sendo permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou *traffic shapping*.

6.6 - Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, em limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

6.7 - A CONTRATADA deverá fornecer o link obrigatoriamente por meio de fibra ótica.

6.8 - A CONTRATADA deverá garantir uma disponibilidade média mensal de, no mínimo, 99,80% (noventa e nove inteiros e oitenta décimos por cento). E, em caso de interrupção do serviço será descontado o valor proporcional ao período de indisponibilidade. A medição da indisponibilidade deverá ser feita por ferramenta da CONTRATADA. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

- a. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência;
- b. Paradas internas sob responsabilidade da Contratante (sem responsabilidade da CONTRATADA).
- c. Atrasos ou interrupções nos serviços decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.9 - O link deverá possuir latência máxima de 35 ms (trinta e cinco milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede da Contratante e a rede DA CONTRATADA. Os intervalos de tempo em que, o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

6.10– Deve ser fornecido um roteador para prover o link internet, com pelo menos as seguintes características:

- a. Deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados para acesso a internet;
- b. Deve permitir a instalação em rack de 19”, devendo vir acompanhado de todas as peças e acessórios necessários para fixação; deve possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;
- c. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);
- d. O sistema operacional do roteador deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo entretanto, ser considerado estável pelo fabricante do equipamento. O sistema operacional deve ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados;
- e. Deve ser capaz de rotear, no mínimo, 170.000 pps (cento e setenta mil pacotes por segundo), considerando pacotes de 64 (sessenta e quatro) bytes; deve possuir arquitetura que utilize memória FLASH para armazenamento do sistema operacional;
- f. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface que possua tecnologia compatível com a tecnologia a ser utilizada para prover o link de comunicação de dados para acesso à Internet; Além da interface especificada no item anterior, deve possuir pelo menos 1 (uma) interface do tipo Gigabit com conector RJ-45;
- g. Deve possuir porta de console dedicada para gerenciamento e configuração via linha de comando com conector RJ-45 ou conector padrão RS-232 com respectivo adaptador para conector RJ-45;
- h. Deve ser configurada no roteador, uma comunidade SNMP que permita acesso do tipo somente leitura a todos os parâmetros disponíveis no roteador;
- i. Deve ser criado pelo menos 1 (um) usuário em base localizada no próprio roteador que permita acesso ao equipamento do tipo somente leitura, bem como a execução de comandos de troubleshooting;

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [24]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- j. Não deve haver restrições em relação a comandos de visualização de configurações, variáveis de execução do roteador, variáveis de status, contadores diversos, bem como não deve haver restrições em relação a comandos de troubleshooting, como ping (simples e avançado), traceroute, telnet e SSH;
- k. O acesso a que se refere este item deve ser permitido via SSH e HTTPS;
- l. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviços especificados;
- m. Devem ser suportadas, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP.

6.11 - O serviço IP dedicado a ser CONTRATADO deverá suportar aplicações TCP/IP (*Transmission Control Protocol / Internet Protocol*), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (*File Transfer Protocol*), TELNET (*TERminalNETwork*), SMTP (*Simple MailTransferProtocol*), POP3 (*Post Office Protocolversion 3*), LDAP (*LightweightDirectory Access Protocol*), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa.

6.12 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ou indicar, de forma gratuita, software de medição de qualidade da conexão, a fim de que sejam aferidas a qualquer tempo pelo CONTRATANTE.

6.13 – A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação, pelas despesas com mão-de-obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1- Execução dos Serviços

7.1.1- A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados no CONTRATANTE deverá ocorrer, referencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 9h e 17h na Câmara Municipal de Arapongas, situada na Rua Harpia nº 389, Arapongas, Paraná.

7.1.2 - A CONTRATADA deverá entregar os serviços de acesso à internet totalmente operacionais, com a totalidade da banda de comunicação contratada e os níveis de serviços exigidos, em até 15 (dias) dias corridos, após a assinatura do contrato.

7.2 - Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [25]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

7.2.1 - Para cada um dos itens do objeto, a prestação dos serviços deverá atender a Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme as condições elencadas a seguir:

- a. Os serviços de acesso à internet deverão estar operacionais para Câmara Municipal de Arapongas em um regime 24x7(vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), inclusive feriados e finais de semana e deverão atender a um índice de disponibilidade mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).
- b. No tempo de indisponibilidade dos serviços não serão incluídas as interrupções programadas pela Contratada, autorizadas pela Câmara Municipal de Arapongas e solicitadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, provenientes de alterações na composição de facilidades, substituição de equipamentos, ampliações e modificações em equipamentos e sistemas, manutenções corretivas não urgentes e realização de testes;
- c. O tempo de indisponibilidade dos serviços será computado desde o início do evento de indisponibilidade até a sua total recuperação, quando os serviços e circuitos forem considerados totalmente operacionais.
- d. No tempo de indisponibilidade dos serviços também não serão incluídos os períodos de manutenção programados pela Câmara Municipal de Arapongas.
- e. A CONTRATADA deve atender em até dois dias úteis, solicitações que possam envolver alterações em configurações no *backbone* ou nos roteadores da contratada, relativas a mitigação de ataques de negação de serviço ou vulnerabilidades sofridas pela contratada que possam vir a comprometer a segurança digital da Câmara Municipal de Arapongas. Poderá haver reuniões, presenciais ou não com a CONTRATADA para definir que alterações serão efetivas. Após consenso o prazo de dois dias úteis para efetivação da reconfiguração deve ser atendido.
- f. O tempo de indisponibilidade do serviço deve ser no máximo 44h horas por ano, nunca mais do que 06 (seis) horas seguidas, com prazo de reparo de 06 (seis) horas. Deste prazo de 6 horas são exceção fatos supervenientes fora do controle da contratada, como, por exemplo, o rompimento de fibras por terceiros. Nestes casos o prazo de reparo será estendido para até 24 horas e serão computadas 6 horas no somatório de indisponibilidade anual.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- g.** A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar acesso a um sistema em tecnologia web de monitoramento dos serviços fornecidos até a entrada na rede da Câmara Municipal de Arapongas, possibilitando o acompanhamento, tanto histórico como em tempo real, do desempenho e da utilização dos circuitos.
- h.** A perda média mensal de pacotes dentro da rede da contratada deve ser igual ou inferior a 2% (dois por cento).
- i.** Qualquer intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Câmara Municipal de Arapongas, exceto quanto se tratar de emergência. Nesse último caso, a Câmara Municipal de Arapongas deverá ser informada da necessidade de intervenção emergencial.
- j.** A CONTRATADA é a responsável pela identificação e resolução dos problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.
- k.** As manutenções preventivas ou corretivas, bem como eventuais ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente acordadas entre a CONTRATADA e a Câmara Municipal de Arapongas não gerarão descontos na fatura.
- l.** Para consideração de tempo de indisponibilidade dos serviços será computado o tempo desde o início do evento de indisponibilidade até a sua total recuperação, quando os serviços serão considerados totalmente operacionais.
- m.** O tempo de recuperação dos serviços considerados indisponíveis é de 06 (seis) horas, com exceção de rompimento de fibras por terceiros onde o prazo é de 24 horas. O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços poderá acarretar, além dos descontos, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da mensalidade dos serviços em questão, cobrada uma única vez por mês em que esse prazo não for cumprido.
- n.** O não cumprimento dos níveis acordados de disponibilidade por 03 (três) meses seguidos ou habitualmente – mais de 4 (quatro) ocorrências dentro de um período corrido de 12 (doze) meses – será considerado como justa causa, a critério da Câmara Municipal de Arapongas, para rescisão contratual, independentemente de outras sanções.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- o. A central de atendimento da CONTRATADA deverá manter um sistema de acompanhamento dos eventos e ocorrências técnicas, compreendendo desde o registro inicial até a resolução do fato motivador.
- p. Quando solicitado pela Câmara Municipal de Arapongas, a contratada deverá apresentar relatório analítico informando as causas da falha e a solução adotada para recuperação, cujo prazo de entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis.
- q. A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, a Câmara Municipal de Arapongas poderá solicitar à contratada a execução de uma medição de qualquer dos parâmetros, a qual deverá ser executada em até 07 (sete) dias corridos após a solicitação.
- r. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar arquivo (em formato a ser negociado, podendo ser disponibilizado pela web) contendo identificação do circuito, os tempos de falhas (com indicação do início e fim), tempo de recuperação, minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e a disponibilidade no período (mês).
- s. A cada ano, limitada a uma solicitação por ano civil, a Câmara Municipal de Arapongas poderá solicitar à CONTRATADA o remanejamento de circuitos ou equipamentos dentro de suas instalações (mudança física no mesmo endereço), sem custos adicionais, que deve ser atendida em um prazo de até 30 (trinta) dias.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O objeto será recebido mensalmente, conforme art. 73 da lei 8.666/93:

8.1.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (fiscal de contrato), mediante “texto” e termo circunstanciados;

8.1.2 - definitivamente, por seu gestor de contrato, mediante “atesto”, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório.

9 - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

9.1 - O prazo de vigência e garantia do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

10.1 - Autorização ou documento equivalente na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

11 - DA FISCALIZAÇÃO GESTOR E FISCAL

11.1- Nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização do contrato (gestor e fiscal) serão realizados por servidor a ser indicado pela Presidência.

11.2 – O contrato terá como gestora a servidora Fabiani Silvério Barbist - Diretora Geral, e como fiscal o servidor Paulo Rogério Di Gennaro – Diretor de Tecnologia da Informação, a serem designados por Portaria

11.3 - São atribuições do gestor de contrato:

- I. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- III. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- IV. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.

11.4 - São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;
- II. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
- III. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- IV. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
 - V. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
 - VI. **Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;**
 - VII. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;
 - VIII. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;
 - IX. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
 - X. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais, quando tal procedimento não couber à comissão de recebimento de bens;
 - XI. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 11.5 - As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados;

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- São obrigações da CONTRATADA:

- a. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [30]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- b. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- d. Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- e. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome das pessoas indicadas para contatos;
- f. Prestar serviços com qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste termo de Referência, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;
- g. Prestar assistência técnica de acordo com o disposto no Termo de Referência, bem como no Edital;
- h. **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante.**
- i. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no Edital.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- a. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- b. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- d. A Câmara Municipal de Arapongas não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Arapongas, 03 de dezembro de 2019.

Paulo Rogério Di Gennaro

Diretor de Tecnologia da Informação

Marco Antônio Meserlian

Diretor de Licitação

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP-INTERNET PROTOCOL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MESES	EMPRESA 01 MARCO TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADES LTDA ME	EMPRESA 2 UPNET TELECOM & CIA LTDA	EMPRESA 3 CONECTTIVA TELECOM LTDA ME	VALOR MENSAL MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
01	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP-Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Arapongas à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 200 Megabits por segundo, com bloco ip /29, simétrica, FULL DUPLEX, através de fibra óptica com redundância física por meio de link a rádio na mesma velocidade contratada da fibra optica, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	12	R\$ 6.500,00	R\$ 6.400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
02	Instalação: Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para instalação dos serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores, software, fusão, crimpagem e demais itens que se fizerem necessários.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.433,33	R\$ 2.433,33
VALOR TOTAL GLOBAL.....							R\$ 78.033,33

Paulo Rogério Di Gennaro
Diretor de Tecnologia da informação

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [33]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº ____/2020 – Câmara Municipal de Arapongas

PROponente:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DADOS BANCÁRIOS.....

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES	VALOR MENSAL MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
01	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP-Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Arapongas à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 200 Megabits por segundo, com bloco ip /29, simétrica, FULL DUPLEX, através de fibra óptica com redundância física por meio de link a rádio na mesma velocidade contratada da fibra optica, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	12 meses	R\$	R\$
02	Instalação: Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para instalação dos serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores, software, fusão, crimpagem e demais itens que se fizerem necessários.	01 unid	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL.....				R\$

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [34]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Dados do responsável pela empresa para assinatura do contrato e termo de ciência e notificação:

Nome:

Cidade

CPF:

E-mail pessoal:

Estado

RG:

Telefone:

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 01 Proposta.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/1999)

PREGÃO Nº ____/2020 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com a Lei nº 9854/1999, de 27/10/1999.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 02 Documentações.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº ____/2020 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, em conformidade com o disposto no art. 4º, Inc. VII da Lei nº 10.520/2002, estarmos aptos a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome/CPF:

Cargo

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº ____/2020 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA ora qualificada, representada neste ato, por seu sócio-gerente _____, portador do CPF: _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), nomeia e constitui seu representante e preposto, o Sr. _____, portador do CPF: _____ e RG: _____, (estado civil), (profissão), (endereço), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº ____/2020, instaurado pela Câmara Municipal de Arapongas, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir de apresentação de lances verbais, negociar valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura (c/ firma reconhecida)

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.

Anexar copia do RG e CPF do credenciado.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº ____/2020 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PREGÃO Nº ____/2020 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 02 Documentação.

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [40]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

PREGÃO Nº ____/2020 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020, instaurado por esta Câmara, que:

a) entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Arapongas;

b) não consta de seu quadro societário nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Arapongas;

c) não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro de agente público que exerça mandato ou cargo em comissão ou função de confiança no Poder Legislativo do Município de Arapongas;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 02 Documentação.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IV

Contrato n° /2020 – ID n°

MINUTA DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP-INTERNET PROTOCOL, DEDICADO – FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS E _____ (nome da empresa) _____ - PREGÃO Nº 0xx/2020 – PROC. ADM. Nº 0xx/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.337.089/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Osvaldo Alves dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil, RG sob nº 2.025.743-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 235.781.499-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Arapongas, Pr., na _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - PR, à Rua__ nº _____ – _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº _____ -SSP/PR; doravante denominada CONTRATADA, por conta da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.40.97.00, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e com as cláusulas e condições a seguir estipuladas, têm justo e contratado o seguinte:

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [43]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP-Internet Protocol, dedicado, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pelo Pregão nº 00/2019, da Câmara Municipal de Arapongas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES	VALOR MENSAL MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
01	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP-Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Arapongas à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 200 Megabits por segundo, com bloco ip /29, simétrica, FULL DUPLEX, através de fibra óptica com redundância física por meio de link a rádio na mesma velocidade contratada da fibra optica, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	12 meses	R\$	R\$
02	Instalação: Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para instalação dos serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores, software, fusão, crimpagem e demais itens que se fizerem necessários.	01 unid	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL.....				R\$

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, Edital de Licitação, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [44]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira o valor mensal de R\$ (), totalizando o valor total de R\$ () conforme relação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS

4.1 - Fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão da rede de computadores da Câmara Municipal de Arapongas a rede mundial Internet, através de link dedicado de dados, modo "full duplex" de uso ilimitado, via fibra óptica, com alta qualidade e performance, através de serviço IP – Internet Protocol, com taxa de transmissão efetiva de, no mínimo, 200 Mbps (duzentos megabits por segundo) simétrica em um único canal;

4.2 - Deverá fornecer link a rádio para redundância física na mesma velocidade contratada da fibra ótica, tendo em vista que devido ao transito de caminhões nessa região pode ocorrer rompimento da fibra ótica localizada em postes.

4.3 - Deverá ser fornecido, de imediato, 5 (cinco) endereços IPs válidos, preferencialmente contíguos, porém nada impede da entrega de endereços intercalados.

4.4 - Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para instalação dos serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores, software, fusão, crimpagem e demais itens que se fizerem necessários.

4.5 - Os serviços de acesso à internet para Sede da CONTRATANTE deverão estar disponíveis 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da rede da CONTRATANTE e o *backbone* da Internet da CONTRATADA, não sendo permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou *traffic shapping*.

4.6 - Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, em limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

4.7 - A CONTRATADA deverá fornecer o link obrigatoriamente por meio de fibra óptica.

4.8 - A CONTRATADA deverá garantir uma disponibilidade média mensal de, no mínimo, 99,80% (noventa e nove inteiros e oitenta décimos por cento). E, em caso de interrupção do serviço será descontado o valor proporcional ao período de indisponibilidade. A medição da



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

indisponibilidade deverá ser feita por ferramenta da CONTRATADA. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

- a. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência;
- b. Paradas internas sob responsabilidade da Contratante (sem responsabilidade da CONTRATADA).
- c. Atrasos ou interrupções nos serviços decorrentes de caso fortuito ou força maior.

4.9 - O link deverá possuir latência máxima de 35 ms (sessenta e cinco milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede da Contratante e a rede DA CONTRATADA. Os intervalos de tempo em que, o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade.

4.10– Deve ser fornecido um roteador para prover o link internet, com pelo menos as seguintes características:

- a. Deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados para acesso a internet;
- b. Deve permitir a instalação em rack de 19”, devendo vir acompanhado de todas as peças e acessórios necessários para fixação; deve possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;
- c. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);
- d. O sistema operacional do roteador deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo entretanto, ser considerado estável pelo fabricante do equipamento. O sistema operacional deve ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- e. Deve ser capaz de rotear, no mínimo, 170.000 pps (cento e setenta mil pacotes por segundo), considerando pacotes de 64 (sessenta e quatro) bytes; deve possuir arquitetura que utilize memória FLASH para armazenamento do sistema operacional;
- f. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface que possua tecnologia compatível com a tecnologia a ser utilizada para prover o link de comunicação de dados para acesso à Internet; Além da interface especificada no item anterior, deve possuir pelo menos 1 (uma) interface do tipo Gigabit com conector RJ-45;
- g. Deve possuir porta de console dedicada para gerenciamento e configuração via linha de comando com conector RJ-45 ou conector padrão RS-232 com respectivo adaptador para conector RJ-45;
- h. Deve ser configurada no roteador, uma comunidade SNMP que permita acesso do tipo somente leitura a todos os parâmetros disponíveis no roteador;
- i. Deve ser criado pelo menos 1 (um) usuário em base localizada no próprio roteador que permita acesso ao equipamento do tipo somente leitura, bem como a execução de comandos de troubleshooting;
- j. Não deve haver restrições em relação a comandos de visualização de configurações, variáveis de execução do roteador, variáveis de status, contadores diversos, bem como não deve haver restrições em relação a comandos de troubleshooting, como ping (simples e avançado), traceroute, telnet e SSH;
- k. O acesso a que se refere este item deve ser permitido via SSH e HTTPS;
- l. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviços especificados;
- n. Devem ser suportadas, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP.

4.11 - O serviço IP dedicado a ser CONTRATADO deverá suportar aplicações TCP/IP (*Transmission Control Protocol / Internet Protocol*), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (*File Transfer Protocol*), TELNET (*TERminalNETwork*), SMTP (*Simple MailTransferProtocol*), POP3 (*Post Office Protocolversion 3*), LDAP (*LightweightDirectory Access Protocol*), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa.

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [47]



4.12 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ou indicar, de forma gratuita, software de medição de qualidade da conexão, a fim de que sejam aferidas a qualquer tempo pelo CONTRATANTE.

4.13 – A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação, pelas despesas com mão-de-obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1- Execução dos Serviços

5.1.1- A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados no CONTRATANTE deverá ocorrer, referencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 9h e 17h na Câmara Municipal de Arapongas, situada na Rua Harpia nº 389, Arapongas, Paraná.

5.1.2 - A CONTRATADA deverá entregar os serviços de acesso à internet totalmente operacionais, com a totalidade da banda de comunicação contratada e os níveis de serviços exigidos, em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato

5.2 - Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

5.2.1 - Para cada um dos itens do objeto, a prestação dos serviços deverá atender a Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme as condições elencadas a seguir:

- a. Os serviços de acesso à internet deverão estar operacionais para Câmara Municipal de Arapongas em um regime 24x7(vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), inclusive feriados e finais de semana e deverão atender a um índice de disponibilidade mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).
- b. No tempo de indisponibilidade dos serviços não serão incluídas as interrupções programadas pela Contratada, autorizadas pela Câmara Municipal de Arapongas e solicitadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, provenientes de alterações na composição de facilidades, substituição de equipamentos, ampliações e modificações em equipamentos e sistemas, manutenções corretivas não urgentes e realização de testes;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- c. O tempo de indisponibilidade dos serviços será computado desde o início do evento de indisponibilidade até a sua total recuperação, quando os serviços e circuitos forem considerados totalmente operacionais.
- d. No tempo de indisponibilidade dos serviços também não serão incluídos os períodos de manutenção programados pela Câmara Municipal de Arapongas.
- e. A CONTRATADA deve atender em até dois dias úteis, solicitações que possam envolver alterações em configurações no *backbone* ou nos roteadores da contratada, relativas a mitigação de ataques de negação de serviço ou vulnerabilidades sofridas pela contratada que possam vir a comprometer a segurança digital da Câmara Municipal de Arapongas. Poderá haver reuniões, presenciais ou não com a CONTRATADA para definir que alterações serão efetivas. Após consenso o prazo de dois dias úteis para efetivação da reconfiguração deve ser atendido.
- f. O tempo de indisponibilidade do serviço deve ser no máximo 44h horas por ano, nunca mais do que 06 (seis) horas seguidas, com prazo de reparo de 06 (seis) horas. Deste prazo de 6 horas são exceção fatos supervenientes fora do controle da contratada, como, por exemplo, o rompimento de fibras por terceiros. Nestes casos o prazo de reparo será estendido para até 24 horas e serão computadas 6 horas no somatório de indisponibilidade anual.
- g. A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar acesso a um sistema em tecnologia web de monitoramento dos serviços fornecidos até a entrada na rede da Câmara Municipal de Arapongas, possibilitando o acompanhamento, tanto histórico como em tempo real, do desempenho e da utilização dos circuitos.
- h. A perda média mensal de pacotes dentro da rede da contratada deve ser igual ou inferior a 2% (dois por cento).
- i. Qualquer intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Câmara Municipal de Arapongas, exceto quanto se tratar de emergência. Nesse último caso, a Câmara Municipal de Arapongas deverá ser informada da necessidade de intervenção emergencial.
- j. A CONTRATADA é a responsável pela identificação e resolução dos problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [49]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- k. As manutenções preventivas ou corretivas, bem como eventuais ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente acordadas entre a CONTRATADA e a Câmara Municipal de Arapongas não gerarão descontos na fatura.
- l. Para consideração de tempo de indisponibilidade dos serviços será computado o tempo desde o início do evento de indisponibilidade até a sua total recuperação, quando os serviços serão considerados totalmente operacionais.
- m. O tempo de recuperação dos serviços considerados indisponíveis é de 06 (seis) horas, com exceção de rompimento de fibras por terceiros onde o prazo é de 24 horas. O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços poderá acarretar, além dos descontos, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da mensalidade dos serviços em questão, cobrada uma única vez por mês em que esse prazo não for cumprido.
- n. O não cumprimento dos níveis acordados de disponibilidade por 03 (três) meses seguidos ou habitualmente – mais de 4 (quatro) ocorrências dentro de um período corrido de 12 (doze) meses – será considerado como justa causa, a critério da Câmara Municipal de Arapongas, para rescisão contratual, independentemente de outras sanções.
- o. A central de atendimento da CONTRATADA deverá manter um sistema de acompanhamento dos eventos e ocorrências técnicas, compreendendo desde o registro inicial até a resolução do fato motivador.
- p. Quando solicitado pela Câmara Municipal de Arapongas, a contratada deverá apresentar relatório analítico informando as causas da falha e a solução adotada para recuperação, cujo prazo de entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis.
- q. A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, a Câmara Municipal de Arapongas poderá solicitar à contratada a execução de uma medição de qualquer dos parâmetros, a qual deverá ser executada em até 07 (sete) dias corridos após a solicitação.
- r. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar arquivo (em formato a ser negociado, podendo ser disponibilizado pela web) contendo identificação do circuito, os tempos de falhas (com indicação do início e fim), tempo de recuperação,

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [50]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e a disponibilidade no período (mês).

- s. A cada ano, limitada a uma solicitação por ano civil, a Câmara Municipal de Arapongas poderá solicitar à CONTRATADA o remanejamento de circuitos ou equipamentos dentro de suas instalações (mudança física no mesmo endereço), sem custos adicionais, que deve ser atendida em um prazo de até 30 (trinta) dias.

6 - CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto será recebido mensalmente, conforme art. 73 da lei 8.666/93:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (fiscal de contrato), mediante “texto” e termo circunstanciados;

definitivamente, por seu gestor de contrato, mediante “atesto”, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do termo de recebimento definitivo atestado em nota fiscal pelo servidor competente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

7.2 - Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço nfe@cmarapongas.pr.gov.br.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - No caso de prorrogação contratual, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e o transcurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, e tendo como limite máximo a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

8.2 - Os componentes de custos utilizados para a apresentação da proposta inicial serão a referência para a análise de reajuste, não sendo admitida a inclusão de qualquer outro elemento de custo que não esteja dentre os componentes apresentados.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

9 - CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, conforme solicitação da Câmara Municipal.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO

10.1 - Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- Nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização do contrato (gestor e fiscal) serão realizados por servidor a ser indicado pela Presidência.

13.2 – O contrato terá como gestora a servidora Fabiani Silvério Barbist - Diretora Geral, e como fiscal o servidor Paulo Rogério Di Gennaro – Diretor de Tecnologia da Informação, a serem designados por Portaria.

13.3 - São atribuições do gestor de contrato:

- V. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- VI. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- VII. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- VIII. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.
- 13.4 - São atribuições do fiscal de contrato:
- XII. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;
 - XIII. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
 - XIV. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
 - XV. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
 - XVI. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
 - XVII. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;**
 - XVIII. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;
 - XIX. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;
 - XX. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;



XXI. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais, quando tal procedimento não couber à comissão de recebimento de bens;

XXII. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

13.5 - As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- São obrigações da CONTRATADA:

- a. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;
- b. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- d. Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- e. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome das pessoas indicadas para contatos;
- f. Prestar serviços com qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste termo de Referência, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;
- g. prestar assistência técnica de acordo com o disposto no Termo de Referência, bem como no Edital;
- h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante.**
- i. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no Edital.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - São obrigações da Contratante:

- a. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- b. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.2 - A Câmara Municipal de Arapongas não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a. advertência, por escrito;
- b. multa administrativa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Arapongas:
 - c.1 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
 - c.2 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

c.3 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.

c.4 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.

- d. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

16.3 - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

16.4 - Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

16.5 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

16.6 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

16.7 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

16.8 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município de Arapongas em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação na imprensa oficial.

16.9 - O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

16.10 - As aplicações de penalidades por descumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento seguirão o procedimento estabelecido no Decreto Municipal n.º 090 de 15 de fevereiro de 2016.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

17.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência; (c) quando houver atraso na entrega dos serviços solicitados, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [57]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1 - Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Único: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20 - CLÁUSULA DÉCIMA VIGESIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

21 - CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Arapongas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a

Licitação – Processo Administrativo nº 102/2019 - Pregão nº 002/2020 [58]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Arapongas, ____ de _____ de 2020.

OSVALDO ALVES DOS SANTOS

Presidente

Contratada

Testemunhas:
